



DECRETO Nº 79, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREAS DE IGARAPÉS E PRAIA NO MUNICÍPIO DE COLARES DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Colares.

CONSIDERANDO o Código de Postura do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605/98 e o Decreto Federal nº 3.179/99, que dispõe sobre as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organizar o acesso as áreas de lazer do Município, em decorrência do grande volume de veículos nas áreas de igarapés e praias;

CONSIDERANDO os principais norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **proibida** a permanência e o estacionamento de micro-ônibus e ônibus, e veículos de pequeno e médio porte nas áreas do Igarapé do Rio Novo e Tubinho, e na faixa de areia da praia do Machadinho.

Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica:

I - Aos veículos em atividades públicas, como:

- a) de órgãos policiais;
- b) de órgãos públicos de conservação e proteção do meio ambiente;
- c) utilizados em atividades cotidianas de limpeza e conservação das praias;
- d) de serviço funerário e ambulâncias;
- e) aos veículos de moradores de áreas cujo acesso dependa, única e exclusivamente, da utilização da praia;

Art. 2º - A referida proibição será mantida até o encerramento do calendário de veraneio de julho de 2023 do Município de Colares.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura Municipal de Colares, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colares, em 19 de julho de 2023.


MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares